



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	4475/2025
Secretárias Demandantes:	Secretária de Economia
Gestores responsáveis:	Meire das Graças Tavares
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação da CDL - Sistema SPC Brasil
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Tipo de Julgamento:	Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso I §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, diante da exclusividade na prestação do serviço pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Nerópolis – CDL, única entidade autorizada a operar o Sistema SPC Brasil no município.

1 – OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nerópolis – CDL, entidade gestora do Sistema SPC Brasil, para a realização da negativação de contribuintes inadimplentes junto ao município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nerópolis – CDL, provedora local do Sistema SPC Brasil, é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Economia quanto à consulta e negativação de contribuintes inadimplentes. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.754/2014, a CDL ficou autorizada e habilitada a prestar esse tipo de serviço no município.

2.2. A medida constitui uma estratégia de cobrança administrativa, voltada à recuperação de créditos inscritos em dívida ativa de forma mais rápida e eficiente. Ao incentivar a regularização dos débitos por parte dos contribuintes, o município busca aumentar sua arrecadação tributária, essencial para o financiamento das políticas públicas e para a manutenção de serviços como saúde, educação, infraestrutura urbana e assistência social. Dado que os tributos representam a principal fonte de receita do Município de Nerópolis, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da gestão fiscal e para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Segue a descrição dos serviços contratados e seus respectivos valores:

SEGMENTO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
Registro Inteligente	Registro + aviso de notificação no SPC Brasil	R\$ 5,92
Consulta de Credito	SPC Top Juridic	R\$ 52,36
	Consulta Completa de CPF	R\$ 17,07
	Novo SPC Mix Mais	R\$ 6,43
	Novo SPC Maxi	R\$ 11,54
	SPC Relatório Completo	R\$ 28,81
	SPC Score Plus	R\$ 8,44
	SPC Óbito	R\$ 1,46
	SPC Relatório + Perfil Financeiro PJ	R\$ 28,81
Consulta de Cheque	Só Cheque	R\$ 0,53
	SPCHeque Analítica	R\$ 2,13
Consulta Cadastral	Confirme CNPJ	R\$ 2,87
	Confirme PF	R\$ 1,06
	SPC Busca	R\$ 1,88
	SPC Localiza PF	R\$ 1,64
	SPC Localiza PJ	R\$ 1,86
	SPC Encontra	R\$ 1,64
Features Opicionais	Score de Credito 3 meses	R\$ 1,66
	Score de Credito 12 meses	R\$ 1,66
	Participação em Empresas Relato	R\$ 7,59
	Pefin Serasa	R\$ 5,43
	Controle Societário	R\$ 3,66
	Ação	R\$ 6,41
	Renda Presumida	R\$ 2,33
	Participação em Empresas	R\$ 3,66
	Limite de credito PJ	R\$ 16,24
	Insumo Status RF On-line	R\$ 0,33
	Risco de Credito do setor PJ	R\$ 19,36
	Gasto Estimado PJ	R\$ 20,48
	Quadro Social e Adm mais completo	R\$ 20,48
	Insumo Perfil Financeiro ***	R\$ 45,80
	Índice de Relacionamento no mercado PF	R\$ 11,45
	Índice de Relacionamento no mercado PJ	R\$ 13,72
	Comprometimento de Renda Mensal PF	R\$ 17,14
	Score de Recuperação	R\$ 2,33

[Handwritten signature]



	Índice de Pontualidade de Pagamento	R\$ 5,65
	Índice de Comportamento em Gastos	R\$ 5,65
	Movimentação no Cadastro Positivo	R\$ 3,64
	Índice de Consultas por segmento	R\$ 3,70
	Score+ Positivo	R\$ 13,66
	Score PJ +	
	Perfil Comportamental	R\$ 5,65
	Insumo Dados Adicionais de Contrato	R\$ 1,23
	Classificação de Risco dos Débitos Ativos	R\$ 3,46
	Insumo Histórico de Pagamento Positivo	R\$ 11,96
	Insumo Grupo Econômico	R\$ 6,41
	Dividas com Órgãos Públicos CADIN	R\$ 6,92
	Score de Recuperação PJ	R\$ 3,49
	Renda Presumida + Positivo	R\$ 2,44
	Renda Presumida Plus	R\$ 0,49
	Score PJ MEI	R\$ 5,41
	Gasto Financeiro Estimado PJ	R\$ 11,67
	Score + Positivo Financeiro	R\$ 6,97
	Score + Positivo Varejo	R\$ 6,97
	Pessoa Exposta Politicamente -PEP	R\$ 1,03
	Operações SCR	R\$ 5,53
	Histórico de Operações SCR	R\$ 11,96
	Participações em Empresas e dos Sócios	R\$ 7,59
	Histórico de Operações em Agronegócio	R\$ 12,86
	Insumo Analise de Documento SPC	R\$ 5,29
	Score Agro	R\$ 13,48
	Insumo Inscrição Estadual	R\$ 1,19
	Participação no Mercado de Capitais	R\$ 4,08
Consulta Veicular	SPC Auto Estadual	R\$ 13,50
	SPC Auto Estadual + Leilão	R\$ 34,16
	SPC Auto Essencial	R\$ 52,01
	SPC Auto Completo	R\$ 59,44
	SPC Auto Nacional	R\$ 19,31
	SPC Auto Nacional + Gravame**	R\$ 26,74
	SPC Auto Completo + Gravame**	R\$ 66,87

mf

O serviço será executado conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Economia, sendo o quantitativo de ações e serviços realizados apurado mensalmente para fins de pagamento.

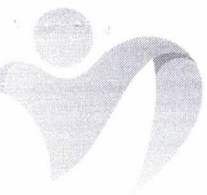
4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de vigência desta contratação será de 7 (sete) meses.
- 4.2. Caso haja prorrogação do contrato, esta deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado.
- 4.3. Os serviços deverão ser fornecidos na quantidade máxima estabelecida neste Termo de Referência.
- 4.4. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Economia, seja para consultas ou inscrições. Poderá haver meses em que não será realizada nenhuma consulta ou negatificação.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato nos atos de sua fiscalização, mediante documentação hábil que comprove o atendimento das exigências dispostas nesse Termo de Referência e no Instrumento de Contrato.
- 5.2. Definitivamente, pelo Gestor de Contrato, mediante documentação hábil que comprove o atendimento das exigências dispostas nesse Termo de Referência e no **Instrumento de Contrato**
- 5.3. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando estiver em desacordo com as especificações apresentadas, neste Termo de Referência, devendo atender as condições de quantidade e qualidade solicitadas, que serão analisados tanto pelo CONTRATADO quanto pelo responsável receptor, que deverão verificar todas as características dos serviços, observada a correspondência com o Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Prefeitura Municipal de Nerópolis - GO, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O contratado deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização, acerca da quantidade e qualidade dos serviços, observadas as prerrogativas da administração dispostas no art. 104, III, da Lei n.º 14.133/21, que será exercida pelo Fiscal de Contratação e/ou Gestor de Contratação devidamente nomeados.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao





tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, distribuído entre os itens especificados no objeto da contratação. Ressalta-se que este valor do pagamento mensal poderá variar, conforme a efetiva execução dos serviços, de acordo com a demanda apresentada pela Administração.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os serviços a serem executados correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Economia, conforme o número da conta relativa ao exercício financeiro em vigor.

Secretaria	Dotação	Sub. Elemento	Ficha	Fonte	Valor Total
Município de Nerópolis	10.44.04.129.4000.2.316 3.3.90.39	51	146	100	R\$ 20.000,00

10 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integralmente, por sua conta e risco, todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, bem como:

11.2. Efetuar a entrega dos serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer ajustes necessários ao sistema, bem como por vícios e danos decorrentes do objeto contratado, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 11.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 11.5.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, cargas, descargas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato;
- 11.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes suficientes para responder por suas obrigações e receber notificações;
- 11.7.** Manter, sob estrito sigilo, todas as informações e dados recebidos do Município, comprometendo-se, assim como seus funcionários, a não divulgar ou permitir o vazamento de quaisquer informações relacionadas a pessoas negativadas ou a outros dados confidenciais obtidos em razão da execução contratual.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços contratados;
- 12.2.** Efetuar os pagamentos devidos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação dos serviços, desde que observados todos os requisitos legais, incluindo a apresentação da Nota Fiscal e o cumprimento das demais exigências da legislação vigente;
- 12.3.** Informar à contratada, de forma clara e precisa, todos os dados e orientações necessários para a adequada execução dos serviços contratados.

13 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1.** Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá, de forma motivada, revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade.
- 13.2.** Ao declarar a nulidade de atos administrativos, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos que apresentem vícios insanáveis, tornando sem efeito





31

todos os subsequentes que deles dependam, e dará início à apuração de responsabilidade daqueles que lhes tenham dado causa.

13.3. A revogação do processo deverá estar fundamentada em motivo superveniente, devidamente comprovado nos autos, que justifique a descontinuidade do procedimento por não mais atender ao interesse público.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

14.1 O presente procedimento observará os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo conduzido sob a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, §1º da referida norma.

14.2. Na aplicação da presente Lei, serão respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

Nerópolis - GO, 06 maio de 2025.


Meire das Graças Tavares
Secretária de Economia

